



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

2
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 10.626, DE 29 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do prédio das Igrejas de Nossa Senhora da Boa Morte e Assunção.

JOSÉ MACHADO, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 4.276, de 17 de junho de 1997,

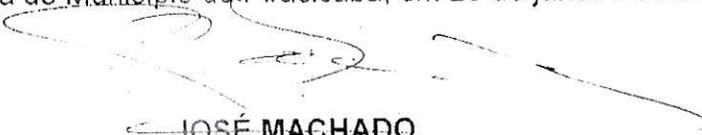
DECRETA

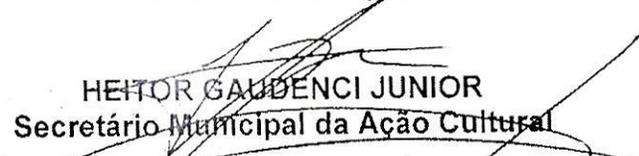
Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o prédio das Igrejas de Nossa Senhora da Boa Morte e Assunção, localizado na Rua Boa Morte, n.º 1835.

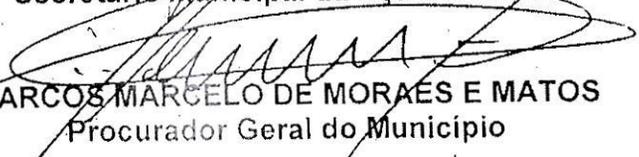
Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o prédio de que trata o artigo anterior no Livro Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de janeiro de 2004.


JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal


HEITOR GAUDENCI JUNIOR
Secretário Municipal da Ação Cultural


MARCOS MARCELO DE MORAES E MATOS
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


SILVANI LOPES DE CAMPOS
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
DECRETO Nº 10.626/2004
29/01/2004